



LEI Nº 4373, de 31 de julho de 2025.

Institui o "Dia Municipal da Corrida Só por Hoje" no Município de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Itabirito, o "Dia Municipal da Corrida antidrogas Só por Hoje", a ser comemorado anualmente no dia 26/06, como forma de reconhecimento à importância do evento para a promoção da saúde, da cidadania e da valorização da recuperação de dependentes químicos.

Art. 2º - O Dia Municipal da Corrida Só por Hoje passará a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Itabirito.

Art. 3º - No âmbito das comemorações alusivas à data, o Poder Público poderá:

- I. Apoiar atividades culturais, esportivas e educativas relacionadas ao tema da superação, saúde mental e combate à dependência química;
- II. Incentivar parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de saúde, grupos de apoio e movimentos de recuperação;
- III. Divulgar campanhas de valorização da vida, incentivo ao esporte e promoção da saúde.

Art. 4º - As comemorações previstas nesta Lei não gerarão obrigatoriedade de feriado ou ponto facultativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 31 de julho de 2025.

ELIO DA MATA Assinado de forma digital
por ELIO DA MATA
SANTOS:50547917600
7917600 Dados: 2025.07.31
18:28:30 -03'00'
Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL